



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO N° 77, DE 03 DE ABRIL DE 2018

*Aprova o desdobramento do Lote 11 da Quadra 42, do Loteamento Serra do Mimo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 003266.18.01,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 003266.18.01 o desdobramento do Lote 11, Quadra 42, com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-1-25.819 de 03 de outubro de 2012, de propriedade de **IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.839/0001-54.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/11-A** – 6,00 metros de frente com a Rua Peroba; 6,00 metros fundo com o lote 10; 30,00 metros do lado direito com o lote 13; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.005.4497.001.

**Lote P/11-B** – 6,00 metros de frente com a Rua Peroba; 6,00 metros fundo com o lote 10; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote 11; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 02.41.600.0222.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 01, DE 06 ABRIL DE 2018

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO.

A Procuradoria Geral do Município, com fundamento no Decreto 141/2017 e no Termo Administrativo nº 18/17 - TCU, torna público que estão abertas as inscrições para o 2º Processo Seletivo de Candidatos ao Estágio de Nível Superior em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Barreiras e o Tribunal de Justiça da Bahia.

O Exame de Seleção será realizado em 05 de maio de 2018, às 9h, na sede do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidade contratada para prestação dos serviços de seleção, capacitação e orientação de estagiários desta Prefeitura.

### I. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município e do Tribunal de Justiça da Bahia, de acordo com as localidades e número de vagas de cada área relacionada no Anexo I.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste Processo Seletivo são:

1.2.1 Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior em Direito do município de Barreiras, a partir do 3º ano ou do 5º semestre do curso.

1.3 As atividades a serem exercidas durante o estágio acadêmico estão relacionadas com a área de formação.

1.4 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição e cujas atribuições a serem exercidas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.4.1 No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no item ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

1.4.2 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório para a caracterização do candidato com deficiência.

1.4.3 Na falta do relatório médico aludido no item anterior, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

### II. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar da presente seleção, os estudantes interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no anexo III e entregar na Procuradoria Geral do Município, localizada na Prefeitura Municipal de Barreiras (Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Bairro Aratu), no período das 08h:30min às 12h e 14h:30min às 18h, dos dias 19 e 20 de abril de 2018, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação com Foto (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Declaração/Comprovante de matrícula atualizado, expedido pela Instituição de Ensino;
- d) Laudo médico, na forma prevista no item 1.4.2, para os estudantes que concorrem nessa condição;

2.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria Geral do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## III. DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 3.1 O processo de seleção constará de uma prova escrita, dividida em 2 (duas) partes, a primeira objetiva e a segunda discursiva, tendo por objeto os temas listados no Conteúdo Programático (Anexo II).
- 3.2 A prova objetiva é eliminatória e classificatória e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os programas constantes no Anexo II deste Edital, sendo 10 (dez) de Português e 30 (trinta) de Conhecimentos específicos.
- 3.3 A parte discursiva da prova é eliminatória e classificatória e consistirá em 01 (uma) questão, elaborada a partir dos programas das disciplinas constantes do Anexo II deste edital, com limitação de linhas a ser indicada na prova.
- 3.4 O candidato disporá de 4 horas para a responder às duas partes da prova.

## IV. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. As provas serão aplicadas no dia 5/5/2018, às 9h, na sede do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município.
- 4.2 Os portões de acesso aos locais de provas serão ABERTOS às 8h10 (oito horas e dez minutos) e FECHADOS às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), não sendo admitido o acesso do candidato ao local após esse horário.
- 4.3 As provas terão início previsto para as 9h (nove horas).
- 4.4 O candidato deverá apresentar-se no local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial com foto.
- 4.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento com foto que permita a identificação do candidato.
- 4.5 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como celulares e outros aparelhos eletrônicos, regra cuja infração implicará a sua eliminação do concurso.
- 4.6 O candidato deverá responder às provas objetiva e subjetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 4.7 Para obter pontuação na questão objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas. As marcações incorretas no Cartão de Respostas acarretarão a anulação da questão.
- 4.8 O preenchimento do Cartão de Respostas consistirá na identificação do candidato apenas nos campos apropriados e na marcação da resposta desejada para cada item. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu Cartão de Respostas.
- 4.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
- 4.10 As pessoas portadoras de necessidades especiais que precisarem de atendimento diferenciado devem comunicar tal situação à Procuradoria Geral do Município por meio do e-mail [procuradoria@barreiras.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barreiras.ba.gov.br), até 10 (dez) dias antecedentes à data de aplicação das provas, para a adoção das providências pertinentes.
- 4.11 O candidato só poderá levar o caderno de questões das provas após 3h30 (três horas e trinta minutos) do seu início.

## V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 5.2 Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota mínima de 15 (quinze) pontos.
- 5.3 Será anulada a questão rasurada ou com mais de uma opção assinalada.
- 5.4 Será corrigida a prova discursiva apenas do candidato habilitado na prova objetiva.
- 5.5 A prova discursiva valerá 60 (sessenta) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios: domínio dos institutos jurídicos (para o estágio de Direito), capacidade de argumentação, correto uso da língua portuguesa, sem prejuízo de outros critérios especificados no enunciado da questão.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

5.6 Será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver nota mínima 30 (trinta) pontos e eliminado o candidato que não alcançar a mencionada nota mínima.

5.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo 15 (quinze) pontos na prova objetiva e 30 (trinta) pontos na prova discursiva.

5.8 A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final de aprovação.

5.9 Caso haja empate na nota final de aprovação, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Candidato que obtiver a maior nota na prova discursiva (caso haja prova discursiva para o cargo desejado);

b) Candidato que tiver maior idade.

5.10 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Barreiras [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br).

## VI. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso dirigido à Coordenação Geral do Processo Seletivo, em face da prova objetiva e/ou discursiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do gabarito preliminar e/ou resultado da prova discursiva, no sítio <http://www.prefeitura.ba.gov.br>, que deverá ser protocolado na Procuradoria Geral do Município, Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Bairro Aratu, Barreiras – BA, das 14h às 18h.

6.3 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, a ser designada pela Procuradoria Geral do Município.

6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

6.4 Se do exame de recursos resultar alteração de gabarito, as notas de todos os candidatos do concurso serão reconsideradas, em concordância com o novo gabarito divulgado após apreciação dos recursos, sem direito a novo recurso de tal decisão, uma vez que tal gabarito será considerado definitivo.

## VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Município e do Tribunal de Justiça da Bahia, e ocorrerá mediante assinatura do contrato intermediado pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL).

7.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.

7.3 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Geral do Município, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.4 São incompatíveis com o estágio da Procuradoria Geral e do Tribunal de Justiça o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo da Prefeitura Municipal de Barreiras e do Tribunal de Justiça da Bahia.

## VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

8.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação Geral do Processo Seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio <http://www.barreiras.ba.gov.br>.

9.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

9.4 Fica assegurado ao estudante:

- a) a realização do estágio em área cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) auxílio-transporte no valor de R\$ 100 (cem reais) por mês;
- d) a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recrutamento e Seleção do 2º Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior.

***Túlio Machado Viana***

Procurador Geral do Município

Portaria 02/2017

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	QUADRO DE VAGAS/CADASTRO RESERVA
Tribunal de Justiça da Bahia	80
Procuradoria Geral do Município	25



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PORTUGUÊS:** Ortografia. Acentuação. Grafia e emprego dos porquês. Emprego do hífen. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Advérbios. Novo acordo ortográfico. Conjunções coordenativas e subordinativas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constitucionalismo: conceito, etapas e resultados. 2. Constituição: conceitos, objeto, elementos e classificações. Princípios constitucionais. 3. Fiscalização da constitucionalidade: Espécies de inconstitucionalidade. Modelos de controle de constitucionalidade. 4. Fiscalização da constitucionalidade no Brasil. Controle de constitucionalidade difuso-concreto. Controle concentrado-concreto. Controle concentrado-abstrato. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Efeitos das decisões. 5. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. 6. Organização do Estado. Administração Pública. Princípios. Servidores públicos. 7. Poder Judiciário. Garantias. Vedações. Organização. Competência. 8. Das funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções institucionais. Advocacia e Defensoria Pública. 9. Ordem econômica. Princípios. 10. Da Ordem Social.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito, objeto e fontes. 2. Administração Pública. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Estrutura administrativa: Conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 5. Processo e procedimento administrativo. 6. Função (atividade) administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Função de regulação. Função de controle. 7. Administração Pública federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 10. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. Teoria das nulidades. Atos nulos, anuláveis e inexistentes.

**NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies.

**DIREITO PENAL:** 1. Princípios do Direito Penal. 2. Norma penal. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade. Lei penal no tempo. 3. Conduta: ação e omissão. Relação de causalidade. Tipicidade. Imputação Objetiva. Dolo e culpa. 4. Antijuridicidade. Excludentes. 5. Culpabilidade. Elementos. Excludentes. 6. Erro: conceito, efeitos, modalidades. 7. Consumação e tentativa. Atos preparatórios e atos de execução. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 8. Concurso de pessoas: autoria e participação. Requisitos. Formas de autoria e de participação. 9. Concurso de crimes. Crime continuado. 10. Penas. Espécies. Cominação. Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 11. Causas de extinção de punibilidade. 12. Crimes contra a pessoa. 13. Crimes contra o patrimônio. 14. Crimes contra a paz pública. 15. Crimes contra a fé pública. 16. Crimes contra a administração pública. 17. Crimes contra a administração da Justiça.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Princípios do Processo Penal. 2. A lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas (imunidades). 3. Competência da Justiça Federal. 4. Ação Penal. Espécies e características. Representação. Denúncia e queixa. 5. Restituição de coisas apreendidas e medidas assecuratórias. Alienação antecipada de bens. 6. Prova. Princípios. Meios de prova. Medidas cautelares probatórias. Interceptação Telefônica. 7. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Prisão domiciliar. 8. Liberdade Provisória. 9. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 10. Sentença e coisa julgada. 11. Procedimento Comum.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TUTELA COLETIVA:** 1. Processo. Natureza jurídica. Classificação. Processo e procedimento. 2. Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. 3. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Condições da ação. Classificação. 4. Procedimento ordinário. Petição inicial: requisitos. Resposta do réu. Réplica. 5. Jurisdição. Conceito. Princípios. Jurisdição voluntária e jurisdição contenciosa. 6. Competência. Conceito. Critérios de determinação de competência. Conexão. Continência. Exceção de incompetência. 7. Atos processuais. Prazos. Nulidades. 8. Processo. Formação. Suspensão. Extinção. Pressupostos processuais. 9. Prova. Princípios. Meios de prova. 10. Sentença. Coisa julgada material e coisa julgada formal. Tutela antecipada. 11. Recursos. 12. Mandado de segurança.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)					
NOME: _____					
DATA DO NASCIMENTO:    /    /		CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
ENDEREÇO					
BAIRRO:		CIDADE:		UF	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL		CELULAR		
E-MAIL:					

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):
CURSO:
SEMESTRE ATUAL:

III – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:
É PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?
SIM (    )                      NÃO (    )

IV – LOCAL PRETENDIDO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (    )
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (    )
TURNO:            MATUTINO (    )            VESPERTINO (    )
BARREIRAS, _____ de _____ de 2018
_____
<b>ESTAGIÁRIO (A) (NOME COMPLETO POR EXTENSO)</b>

Anexar os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade ( Original e cópia)
2. CPF (Original e cópia)
3. Declaração/Comprovante de Matrícula de ensino atualizado, expedido pela Instituição de ensino.
4. Laudo médico na forma prevista no item 1.4.2, para os estudantes que concorrerem nessa condição.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

*Designa Comissão Para Apuração De  
Processo Administrativo.*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 617/2003,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os indicados abaixo nominados, para comporem a comissão de processo administrativo destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos correspondentes ao processo nº 485/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da apuração:

**I** – Na condição de Presidente KATIUSCIA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 1922, professora IV, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**II** – Na condição de Secretária RITA DE CÁSSIA MARIANO TIAGO, matrícula nº 39396, Administradora VIII, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**III** – Na condição de membro RAYANA ALVES BRANDÃO, matrícula nº 10.883, Assistente Administrativo IV, nível 3.

**Art. 2º** O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por até 15(quinze) dias, nos termos do art. 138, §7º, da Lei nº 617/2003.

**Art. 3º** O trabalho da Comissão deverá ser desenvolvido na sala anexa da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras (BA), 04 de abril de 2018.

  
**Versiany de Paula Moreira Roque**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu – Barreiras/BA – CEP: 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7100  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95 Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 014/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 014/2018, de 06 de abril de 2018 .O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2017.000573.TEC.LS.0033, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a empresa Mônica Lima do Nascimento Eirieli - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 17.691.919/0001-71, com sede na Via de Distribuição III, s/n, bairro Distrito Industrial, Barreiras-Ba, para a localização, implantação e operação da atividade de produção de artefatos de cimento com capacidade de 99 t/dia (noventa e nove toneladas por dia), no mesmo local e município sob coordenadas geográficas 12°5'31,80"S / 44°58'10,93", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2694 - 06 de Abril de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 015/2018

PORTARIA SEMATUR Nº 015/2018, de 06 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2017.000601.TEC.LS.0035, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a empresa Candeias Industrial LTDA – EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 04.517.646/0001-00, com sede na Avenida Via de Distribuição, nº 400, Bairro Distrito Industrial, Município de Barreiras-Ba, para a operação da atividade de fabricação de velas com capacidade de 10 t/mês (dez toneladas por mês) e produtos de limpeza com capacidade para 98,50 t/mês (noventa e oito toneladas por mês), no mesmo local e município sob Coordenadas Geográficas: X: 5031500 Y: 8662758,00, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.